



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

EDITAL Nº 062/GDG/IFC-CAM/2016, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú, no uso das suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre estágio de estudantes, torna pública a abertura de inscrições para seleção dos candidatos à bolsas de extensão e pesquisa remuneradas aos estudantes do Instituto federal catarinense *Campus* Camboriú.

### 01. DO PÚBLICO ALVO

As Bolsas de extensão e pesquisas são destinadas aos alunos regularmente matriculados nos cursos superior do IFC - *Campus* Camboriú.

### 02. DA MODALIDADE E QUANTITATIVOS DE BOLSAS

2.1. As bolsas de extensão e pesquisa estão classificadas na seguinte modalidade:

| Setor   | Nível.   | Nº de Bolsas | Valor da Bolsa |
|---|----------|--------------|----------------|
| I. Coordenação de Extensão e Estágio                  | Superior | 01           | R\$400,00      |
| II. Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação | Superior | 01           | R\$400,00      |

### 03. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Cronograma do processo seletivo

|  |            |
|--|------------|
| 1. Inscrição                               | 29/11/2016 |
| 2. Seleção dos bolsistas                   | 30/11/2016 |
| 3. Homologação e publicação dos resultados | 01/12/2016 |
| 4. Início das atividades dos bolsistas     | 02/12/2016 |

### 04. DAS BOLSAS

4.1. As Bolsas de Extensão e Pesquisa terão vigência de até 12 meses (doze), poderão ser rescindidas por qualquer uma das partes, mediante comunicação de 30 (trinta) dias antes da solicitação de rescisão.

### 05. PLANO DE ATIVIDADES DOS BOLSISTAS



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

| 5.1 Plano de atividades a serem realizadas pelo bolsista de Extensão   |           |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
|--|-----------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Atividade desenvolvida   | 2016/2017 |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
|  | D         | J | F | M | A | M | J | J | A | S | O | N | D |
| Auxílio nas atividades técnicas e administrativas, incluindo o atendimento ao público, bem como na colaboração de eventos relacionados à extensão, como por exemplo: FICE, MICTI, etc. | X         | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Confecção de certificados para eventos da Extensão   | X         | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Elaboração de planilhas de relação dos professores extensionistas e suas atividades  | X         | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Organização e acompanhamento na entrega dos relatórios (parciais e finais) dos projetos de extensão  | X         | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Acompanhamento/ assessoria dos eventos de extensão   | X         | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| 5.2 Plano de atividades a serem realizadas pelo bolsista de Pesquisa   |           |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| Atividade desenvolvida   | 2016/2017 |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
|  | D         | J | F | M | A | M | J | J | A | S | O | N | D |
| Auxílio nas atividades técnicas e administrativas, incluindo o atendimento ao público  | X         | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Atualização da relação dos projetos aprovados no <i>campus</i> no "PESQUISA NA REDE" e no mural da CPPI  | X         | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Controle e acompanhamento da entrega e dos pareceres dos relatórios (parciais e finais) de projetos de pesquisa  | X         | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Divulgação de eventos e editais relacionadas ao incentivo de iniciação científica no <i>campus</i> ou no IFC   | X         | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Acompanhamento e solicitação de pagamentos de bolsas de iniciação científica internas  | X         | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

|  |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
|--|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Recebimento e controle de novas submissões de projetos de pesquisa internos            | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Organização e emissão de memorandos  | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Gerenciamento do e-mail da coordenação, dos arquivos digitais e dos documentos físicos | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Colaboração de eventos relacionados à pesquisa, como por exemplo: FICE, MICTI e SIEPE  |   | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |   |

## 06. DOS CANDIDATOS A BOLSISTAS

6.1. São requisitos para candidatura como bolsista de extensão ou pesquisa:

- I. Estar regularmente matriculado no curso superior de Licenciatura em Matemática ou Licenciatura em Pedagogia ou Bacharelado em Sistema de Informação ou Tecnologia em Sistemas para Internet do IFC – *Campus* Camboriú;
- II. Não receber no período da realização de estágio outra modalidade de bolsa, salvo as caracterizadas como assistência estudantil, que tem o fim de assegurar a manutenção e a permanência do estudante;
- III. Não possuir vínculo empregatício com o Instituto Federal Catarinense e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFC ou de qualquer outra instituição;
- IV. Assiduidade semestral mínima de 75% no Curso em que estiver matriculado;
- V. Possuir Currículo Lattes atualizado em 2016;
- VI. Não possuir mais de três reprovações no curso o qual está matriculado;
- VII. Comprometer-se a desenvolver o plano de trabalho descrito na proposta aprovada, sob a supervisão do coordenador;
- VIII. Ser indicado como coordenador da proposta aprovada;
- IX. Apresentar os resultados descritos na proposta em evento científico e/ou de extensão promovido pelo IFC, mencionando o apoio recebido da instituição ao desenvolvimento do mesmo.
- VI. Dispor de 20 horas semanais;

**Parágrafo único** - Em casos excepcionais, quando o discente possuir mais de três reprovações em disciplinas do Curso de Graduação e Técnico nível Médio, o supervisor do setor deverá encaminhar documento à Coordenação de Extensão do Campus, devidamente assinado, com exposição de justificativas da indicação do mesmo para parecer final desta Coordenação

## 07. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão efetuadas na Coordenação de Estágio e Extensão conforme cronograma constante no item 03.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

---

7.2 No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar o atestado de frequência escolar, e Currículo Vitae ou Currículo Lattes, RG e/ou CPF.

#### 08. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção dos candidatos às bolsas de Extensão e Pesquisa será de responsabilidade da Coordenadoras de Pesquisa e Extensão observando os requisitos exigidos neste Edital.

8.2. Os (as) candidatos (as) serão selecionados por meio de entrevista.

#### 09. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A divulgação dos aprovados será feita via internet, na página do IFC-CC pelo endereço eletrônico <http://www.ifc-camboriu.edu.br>. A relação será afixada, também, no mural da Coordenação de Estágio e Extensão e Direção Geral do Campus Camboriú, no 30 de novembro de 2016.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O bolsista que não cumprir com a dedicação mínima exigida, concluir o curso, trancar a matrícula, apresentar frequência inferior a 75% no curso matriculado, não obtiver rendimento suficiente nas disciplinas que cursar durante o recebimento da bolsa, perderá imediatamente o seu vínculo como bolsista, ficando impedido de candidatar-se novamente, no prazo de vigência do respectivo edital.

10.2. Caberá ao Supervisor responsável a verificação da regularidade do estagiário, obrigando-se a informar à Instituição quaisquer ocorrências.

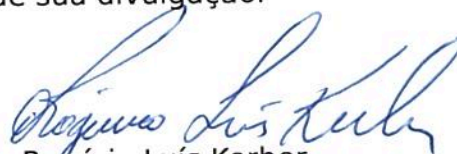
10.3. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

10.4. A Coordenação de Estágio e Extensão, juntamente com a Direção Geral do Campus reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste Edital.

10.5. Este edital e o modelo dos formulários necessários ao seu atendimento podem ser encontrados na Coordenação de Estágio e Extensão.

10.6. O presente Edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Publique-se, cumpra-se.

  
Rogério Luís Kerber  
DIRETOR-GERAL